

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021 - PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 015 de 05 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de Março 2022

Horário: 09h00 (nove horas - horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - www.licitacaoaltoparnaiba.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo desse Edital.

1.4. O valor estimado para o registro do objeto é de R\$ 3.583.700,45 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, clicar no link "Seja um fornecedor", preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

a) Para os Itens (Cota Principal Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os Itens (Cota Reservada Reservado) e (Exclusivos): Somente as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

b.1) Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens exclusivos, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.3.1. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.3.2. **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

c) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.4.2. Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada.

3.4.4. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com este Município, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.5. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Município de Alto Parnaíba, conforme art. 49 da Decreto Federal nº 10.024, de 2019, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.9. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.4.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

3.6.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, a marca, o fabricante, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor **MENOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no item 7.15, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

7.18.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1. no país;

7.32.2. por empresas brasileiras;

7.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registro na ANVISA, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

9.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.1.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nos termos do Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

9.10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para ao fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. Autorização para o funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, número do registro ANVISA quando for o caso, prazo de validade vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMAP-MA (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

15.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMAP-MA** nos autos do processo para registro de preços.

15.1.2. E facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 19** deste Edital.

15.2.1. E facultado a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e (a)as licitante (es) vencedora (as), para atendimento de demanda da **PMAP-MA**.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **PMAP-MA**.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante previa consulta ao **ORGÃO GERENCIADOR** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao **Órgão Gerenciador**.

16.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

16.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.5. Os preços registrados, conforme o caso, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a CPL/PMAP-MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

16.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

17.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" do subitem 17.1, o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO II**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no item 19 deste Edital.

18.4. A contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A fornecedora deverá entregar os produtos, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou pelo e-mail cplaltoparnaiba@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

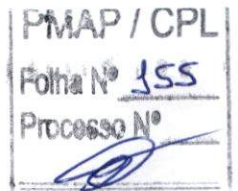
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

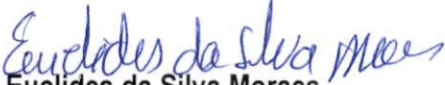
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

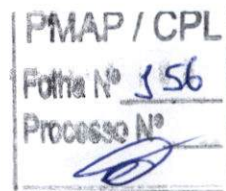
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Alto Parnaíba - MA, 03 de fevereiro de 2022.


Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba-MA


Euclides da Silva Moraes
Pregoeiro - Alto Parnaíba-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição desses produtos considerando que a Prefeitura tem o dever de garantir a comunidade da realização tarefas precípuas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde aos enfermos, sendo os medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, essenciais para a preservação da vida dos munícipes que dependem de tratamento de saúde.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de **Ata de Registro de Preços** e posterior contratação de empresa para o fornecimento desses produtos, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

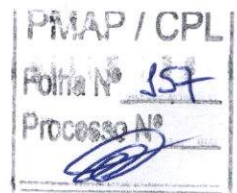
3.2. A licitação para fornecimento dos produtos poderá ocorrer na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADA DO OBJETO

4.1. Os produtos objeto da licitação deverão ser adquiridos conforme especificações e quantitativos descritos no anexo único deste Termo de Referência.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos/materiais, de acordo com as necessidades da contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

5.2. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos/materiais no prazo de até 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato.

II - Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência, Contrato e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os produtos acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

6.1.1. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.1.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6.1.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6.1.4. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- d) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência e contrato;
- e) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 02 (dois) dias;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, no prazo estabelecido no contrato, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente designado pela Prefeita para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.5.1.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

12.2. Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

12.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

12.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

12.5. O registro a que se refere o item 12.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item.**

15. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos.**

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

f) **Advertência;**

g) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

h) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

i) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

j) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei



PMAP / CPL
Folha Nº 363
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em ___/___/ do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

Alto Parnaíba - MA, 09 de se

BIANCA

BIANCA BENTO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Alto Parnaíba

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 09 / 09 / 2021


Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal de Alto Parnaíba -
MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	200	4,55	910,00
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CX COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	33,64	3.363,50
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	250,74	12.537,00
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	524,13	20.965,10
05	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML (ADREN) CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	246,40	19.712,00
06	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 200 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	95,55	5.733,00
07	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L 12 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	60,38	603,80
08	AGULHAS DESCARTÁVEIS 0,7MM X 25MM CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	12,92	2.584,50
09	ALCOOL 70% CX COM 12 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	81,90	3.275,90
10	ALCOOL GEL 500ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	5,50	2.747,50
11	ALCOOL IODADO 0,1% 1L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	12,62	1.262,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Rolo	200	13,41	2.681,00
13	AMINOFILINA 24MG/ML CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	192,44	9.621,88
14	AMPICILINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	234,33	7.029,90
15	AMPICILINA 500MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	15	234,33	3.514,95
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	48,13	3.850,00
17	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	93,21	4.660,63
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	73,06	3.653,00
19	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	40	111,00	4.440,10
20	APARELHO UMIDIFICADOR DE AR (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	20	115,63	2.312,60
21	ATADURA DE ALGOGÃO ORTOPEDICO 10 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	120	5,07	608,70
22	ATADURA DE ALGOGÃO ORTOPEDICO 15 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	120	7,82	938,10
23	ATADURA DE ALGOGÃO ORTOPEDICO 20 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	120	10,36	1.243,20
24	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80MTS 13 FIOS C/ 12 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	7,14	2.140,50
25	ATADURA GESSADA 10 CM CX COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	31,81	954,30
26	ATADURA GESSADA 15CM CX COM 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	49,45	1.483,35
27	ATADURAS DE CREPOM 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	4,50	1.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)			11,97	
29	ATENOLOL 25MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	36,61	2.928,80
30	ATENOLOL 50MG EMBALAGENS COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	50,31	4.024,60
31	AVENTAL COM MANGA, MANGA LONGA, CONFEC. EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. - ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNIDADES (Cota Principal)	Pacote	188	684,40	128.666,26
32	AVENTAL COM MANGA, MANGA LONGA, CONFEC. EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. - ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO, PCT C/ 100 UNIDADES (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Pacote	62	684,40	42.432,49
33	AVENTAL S/ MANGA, AVENTAL SEM MANGA CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. ATÓXICO; DESCARTÁVEL; - COR; BRANCO; COMPOSIÇÃO - TNT 100% POLIPROPILENO; PCT. C/ 10 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	250	50,05	12.513,13
34	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	109,44	4.377,60
35	AZITROMICINA 600MG 15ML CAIXA COM 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	408,88	16.355,10
36	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	17,11	3.421,00
37	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	17,11	3.421,00
38	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI COM 50FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	364,30	18.215,13
39	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI CX COM 50 FRASCOS- AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	505,49	20.219,70
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	60	45,63	2.737,80
41	BOLSA COLETORA URINA 2L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	600	4,73	2.835,00
42	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	14,06	7.031,25
43	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA ARO 27MM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	1,67	836,25
44	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS FRASCO CX C/100 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	117,55	1.175,45
45	BROMEXINA 4MG/ML 100ML CX COM 50 FRASCOS (Cota Principal)	Caixa	75	1.225,92	91.943,63
46	BROMEXINA 4MG/ML 100ML CX COM 50 FRASCOS (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	25	1.225,92	30.647,88
47	BROMEXINA 8MG/ML 100ML CX COM 50 FRASCOS (Cota Principal)	Caixa	75	1.232,57	92.442,56
48	BROMEXINA 8MG/ML 100ML CX COM 50 FRASCOS (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	25	1.232,57	30.814,19
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL5MG/ML (BEROTEC) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Fr	100	6,04	604,00
50	BROMOPRIDA 10 MG CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	116,48	9.318,20
51	BUDESONIDA 200MCG COM INALADOR CAIXA COM 50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO PARNAÍBA

JUNTO COM O POVO!

PMAP / CPL

Folha Nº 364

Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ – 06.997.571/0001-29

52	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	357,03	17.851,25
53	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (4MG) + DIPIRONA MONOIDRATADA (500MG/ML) CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	112,98	11.297,75
54	CABO DE BISTURI Nº 23 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	8,59	429,25
55	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	150	35,71	5.356,50
56	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ, POTE 25 G (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pote	15	40,43	606,41
57	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULO KIT COM 10 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	300	13,10	3.930,00
58	CATETER Nº 16 CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	20	85,36	1.707,15
59	CATETER Nº 18 CX C/ 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	86,11	2.583,23
60	CATETER Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	86,11	2.583,23
61	CATETER Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	86,11	6.888,60
62	CATETER Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	97,81	7.824,60
63	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA CX C/ 200 CP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	95,90	9.590,00
64	CEFALOTINA 1G CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	432,63	25.957,50
65	CEFTRIAXONA 1G CX COM 50 AMPOLAS I.V. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	519,11	41.528,80
66	CEFTRIAXONA 500 MG (TRIAxin) CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	519,17	25.958,50
67	CETOPROFENO 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	296,49	23.719,00
68	CETOPROFENO 50 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	322,36	25.788,40
69	CIMETIDINA 150MG/ML CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	743,24	44.594,25
70	CLORETO DE MAGNÉSIO À 10 % CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	5	232,43	1.162,16
71	CLORETO DE MAGNÉSIO À 50 % CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	5	828,03	4.140,14
72	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% 100 MG/ML C COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO COM 10 ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	87,99	879,88
73	CLORETO DE SÓDIO 10 % CX COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO COM 10 ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	86,08	860,83
74	CLOREXIDINA 0,2% 1L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	60	29,61	1.776,75
75	CLORIDRATO AMIODARONA 50ML/ML CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	25	279,10	6.977,50
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML CX COM 100 UNIDADES (PEDIATRICO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	210,65	4.213,00
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML CX COM 100 UNIDADES (ADULTO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	242,87	4.857,35
78	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 80 UNIDADES (Cota Principal)	Caixa	38	2.715,42	103.185,77
79	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML CX COM 80 UNIDADES (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	12	2.715,42	32.584,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	(AMPLICITIL) 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)			176,07	
81	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML (KETAMIN NP) CX COM 25 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	2.916,04	29.160,35
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	387,45	15.497,90
83	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR COM 20ML CX COM 25 FRASCOS DE 20 ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	85,68	6.854,20
84	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG CX COM 200 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	24,20	483,90
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG CX COM 200 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	25,13	502,65
86	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	25	336,56	8.414,00
87	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COM 50 UNIDADES (NAUSEDRON) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	90,54	5.432,10
88	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLOSAL) CX COM 25 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	76,28	6.102,60
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN) 25MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI).	Caixa	100	158,27	15.827,00
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	294,26	23.540,60
91	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG CX COM 30 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	7,26	725,75
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX COM 50 AMP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	109,03	5.451,50
93	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (MANTA TÉRMICA) EM POLIESTER ALUMINIZADO 1,35 X 2,08 M (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	300	41,07	12.321,75
94	COLCHICINA 0,5MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	165,76	13.260,40
95	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS CX C/ 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	112,77	9.021,60
96	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CARTENTE 13 LITROS CX C/ 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	155,96	12.476,60
97	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/ 20 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	204,97	16.397,60
98	COMPLEXO B 2MG (HYPLEX B) CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	8,59	859,25
99	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 50 UNIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	80	135,81	10.865,00
100	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS COM 500 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	500	13,65	6.822,50
101	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 5 UNID.) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	2000	0,49	975,00
102	DECANOATO DE HALOPERIDOL (HALDOL/HALO) 5MG/ML CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	618,01	12.360,10
103	DESLANOL (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	25	115,61	2.890,25
104	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML XAROPE ADULTO CAIXA COM 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	98,14	2.944,20
105	DEXAMETASONA 2MG/ML CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	162,10	9.726,00
106	DEXAMETASONA 4MG CX COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	195,67	5.869,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	(EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)			431,00	
108	DEXMETASONA 0,1% CREME 10 G (TUBO) CX C/ 50 UM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	75,97	759,65
109	DIAZEPAM 10 MG CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	17,60	527,85
110	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	143,65	11.491,80
111	DIGOXINA 0,25 MG EMBALAGEM HOSPITALAR CX COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	65,10	1.302,05
112	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 1G CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	120	91,00	10.919,70
113	DIPIRONA MONO-HIDRATADA 500MG/ML CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	91,00	7.279,80
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 UM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	82,08	2.462,48
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML CAIXA COM 100 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	124,43	3.732,83
116	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS DE 20 ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	15	622,25	9.333,71
117	DOPAMINA 5MG/ML CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	8	4.950,63	39.605,04
118	DRAMIM B6 50 + 50 MG CX C/ 150 AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	544,08	21.763,30
119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CX C/ 10 AMPOLAS (Cota Principal)	Caixa	150	730,16	109.524,00
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CX C/ 10 AMPOLAS (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	50	730,16	36.508,00
121	EQUIPO MICRO GOTAS, PARA SORO, ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL AIR CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	100	145,80	14.580,00
122	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	351,48	10.544,25
123	ERGOMETRIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	115,91	2.318,20
124	ERGOTRATE 0,2 MG CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	239,86	4.797,20
125	ESCOVA CERVICAL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA C/ 100UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pct	50	21,82	1.091,00
126	ESPARADRAPOS 10CM X 4,5M CM MISSNER (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Und	1000	9,84	9.842,50
127	ETILEFRIL (CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10MG/ML CX COM 6 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	150	17,68	2.651,25
128	FACE SHIELD UNIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Unidade	500	14,25	7.123,75
129	FENITOÍNA 50MG/ML (FENITAL/HIDANTAL) CX COM 100 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	04	5.155,34	20.621,36
130	FILTRO AUTOUMIDIFICADOR PARA APARELHO BIPAP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	1000	18,86	18.862,50
131	FIO DE SUTURA, NYLON 3.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	33,84	2.706,80
132	FIO DE SUTURA, NYLON 2.0; C/ 45 CM, AGULHA 3,8X2 - CUTICULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	33,84	1.691,75
133	FITA MICROPOROSA 10 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	200	6,08	1.215,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

135	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	168,11	5.043,15
136	FITA TESTE GLICEMIA – ON CALL PLUS II COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	33,43	10.027,50
137	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (FLUMAZIL) CX COM 5 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	391,21	3.912,08
138	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML CX 50 FR (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	1.198,40	11.983,95
139	FUROSEMIDA 10MG/ML CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	78,75	6.299,80
140	GEL PARA MEIOS DE CONTATO 5KG (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	32,05	1.602,63
141	GLIBENCLAMIDA 5MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	33,99	679,75
142	GLICOSE 25% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS DE POLIESTILENO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	117,89	4.715,40
143	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML CX COM 200 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	169,34	3.386,75
144	GLICOSÍMETRO - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL ON CALL PLUS – ACON TELA: ALTURA (CM): 3,25 - LARGURA (CM): 3,5 - PRODUTO:- ALTURA (CM): 8,5 - LARGURA (CM): 5,4 - PROFUNDIDADE (CM): 2,05 - PESO (KG): 0,049. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	30	47,50	1.425,08
145	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10 % COM 10 ML. CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	8	550,29	4.402,30
146	HEPARINA SÓDICA (HEMOFOL) 5000 UI/0,25 ML CX COM 25 AMPOLAS (Cota Principal)	Caixa	149	540,23	80.494,27
147	HEPARINA SÓDICA (HEMOFOL) 5000 UI/0,25 ML CX COM 25 AMPOLAS. (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	31	540,23	16.747,13
148	HIDRALAZINA 20 MG/ML – (NEPRESOL) CX COM 50 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	433,95	13.018,58
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	33,15	994,43
150	HIDROCORTISONA 100 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	166,00	9.960,00
151	HIDROCORTIZONA 500 MG CX COM 50 FRASCOS-AMPOLA (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	310,55	18.632,85
152	HIDROXICLOROQUINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (Cota Principal)	Caixa	750	106,96	80.218,13
153	HIDROXICLOROQUINA 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	250	106,96	26.739,38
154	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 CP (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	115,09	3.452,70
155	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMPS 2 VIAS PACOTE COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	500	44,15	22.072,50
156	iodo DEGERMANTE 1L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	23,20	2.319,50
157	iodo TOPICO 10% POLIVIDONA 1L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	25,14	2.513,75
158	ISODIL 5MG SUBLINGUAL CX COM 30 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	16,17	808,25
159	IVERMECTINA 6MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	120	557,39	66.886,80
160	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CX C/ 12 BISNAGAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	288,32	11.532,60
161	LÂMINA BISTURI Nº 23 CX C/ 100UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	35,60	2.135,70
162	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Pacote	60	33,99	2.039,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	EPP e MEI)			5,03	
164	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	104,55	31.364,25
165	LIDOCAÍNA 50 MG/G POMADA DERMATOLOGICA COM 25G (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	350	3,78	1.321,25
166	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX COM 500 COMPRIMIDOS DE USO HOSPITALAR (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	55,66	2.783,13
167	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	39,14	11.742,75
168	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	600	39,14	23.485,50
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 10 CXS DE 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	600	39,14	23.485,50
170	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7, CX COM 50 PARES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	2,11	105,50
171	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº 7,5 CX COM 50 PARES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	2,11	105,25
172	LUVAS LATEX CIRÚRGICA Nº8,0 CX COM 50 PARES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	2,26	113,00
173	MÁSCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	200	6,75	1.349,00
174	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML+ BETAMETASONA 0,50 MG/ML CX COM 100 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	294,59	5.891,70
175	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CX COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	31,72	951,68
176	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG CX COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	62,33	1.869,83
177	MALHA TUBULAR 10 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	80	10,35	827,60
178	MALHA TUBULAR 20 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	80	17,09	1.367,40
179	MALHA TUBULAR 30 CM (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	80	26,19	2.094,80
180	MANITOL 20% 100ML CX COM 50 FRASCO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	238,77	2.387,68
181	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	3000	14,76	44.287,50
182	MÁSCARA FACIAL PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	200	6,80	1.360,00
183	MÁSCARA N95 CAIXA COM 25 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	90,87	27.261,00
184	MÁSCARA PARA BIPAP FACIAL TOTAL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Und	50	496,56	24.828,13
185	MÁSCARA PARA OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO E EXTENSÃO KIT C/ 10 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	100	394,40	39.439,50
186	MÁSCARAS PARA OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	17,82	8.907,50
187	MÁSCARAS PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	18,06	9.031,25
188	METILDOPA 500 MG CX COM 30 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	42,93	1.287,98
189	METROCILOPRAMIDA 10MG/ML (PLASIL) CX COM 200 AMPOLAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	131,15	6.557,38
190	METRONIDAZOL 500MG/100ML CX COM 60 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	4,58	457,75
191	NIFEDIPINO 10MG CX 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	83,36	2.500,73
192	NIFEDIPINO 20 MG EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

193	NIMESULIDA 100 MG COM 600 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	54,62	1.638,68
194	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS COM 15 ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	500	2,48	1.237,50
195	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	34,91	698,10
196	NITAZOXANIDA 500MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	800	40,72	32.572,00
197	NITROPRUSSIONATO DE SÓDIO 25 MG/ML AMPOLA COM 2ML CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	1.469,39	14.693,93
198	OCITOCINA 5 UI/ML - (OXITON) CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	105,23	5.261,38
199	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SEM ANTIEMBAÇAMENTO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	1000	4,26	4.260,00
200	ÓLEO DE GIRASSOL 250 ML CX COM 24 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	15	4,58	68,70
201	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG CX COM 25 FRASCOS-AMPOLA (Cota Principal)	Un	135	1.125,78	151.980,30
202	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG CX COM 25 FRASCOS-AMPOLA (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Un	45	1.125,78	50.660,10
203	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO E ADULTO CMS-50DL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	106,43	5.321,25
204	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 METROS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	59,43	2.971,63
205	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 50 METROS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	49,43	2.471,25
206	PARACETAMOL 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	80,85	8.085,00
207	PARACETAMOL GOTAS 20ML CX C/ 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	67,56	6.756,25
208	POLIFIX ADULTO CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	91,39	913,88
209	POLIFIX INFANTIL CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	91,14	911,38
210	PREDNISONA 20 MG CX COM 20 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	120	5,39	646,20
211	PROMETAZINA 25 MG (FENERGAN) CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	22,31	1.785,00
212	PROPÉ SAPATILHA COR BRANCO TAMANHO ÚNICO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TNT DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: USO EM PROCEDIMENTOS; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	16,90	5.070,00
213	REGULADOR MANOMETRO PARA VALVULA DE OXIGENIO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	30	237,21	7.116,23
214	SCALPE Nº 21 CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	21,35	1.067,63
215	SCALPE Nº 23 CX C/ 100 UND (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	21,46	1.072,75
216	SCALPE Nº 25 CX C/ 100 UNID (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	21,76	1.087,75
217	SERINGAS 1 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	128,15	12.814,75
218	SERINGAS 10 ML COM AGULHA CX COM 400 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	240,63	48.125,50
219	SERINGAS 20 ML COM AGULHA CX COM 250 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	400	196,59	78.635,00
220	SERINGAS 3 ML COM AGULHA CAIXA COM 400 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	128,15	25.629,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

222	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO COM 250ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Fr	500	8,68	4.340,00
223	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO COM 500 ML CX COM 30 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	126,32	7.578,90
224	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,74	74,00
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,76	75,75
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,78	77,75
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,79	79,25
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,86	86,25
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,84	83,75
230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 04 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,67	66,75
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 06 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,78	78,00
232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 08 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,77	76,50
233	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,78	77,75
234	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,81	81,25
235	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,84	84,25
236	SONDA DE FOLEY Nº 10 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	33,07	1.653,50
237	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	33,07	1.653,50
238	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	33,07	1.653,50
239	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	50	33,07	1.653,50
240	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	50	33,07	1.653,50
241	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	50	33,07	1.653,50
242	SONDA DE FOLEY Nº 24 (2 VIAS) CX COM 10 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Kit	50	33,07	1.653,50
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,91	90,75
244	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,93	93,00
245	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (1F. 34 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	1,53	152,50
246	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04 (2F. 50 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	1,53	152,50
247	SONDA NASOGÁSTRICA NR 05 (1F. 34 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	2,78	277,50
248	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 (2F. 50 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,38	337,75
249	SONDA NASOGÁSTRICA NR 07 (1F. 34 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,61	360,50
250	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 (2F. 50 CM) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,39	338,75
251	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 (4F. 1 METRO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,57	357,25
252	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12 (4F. 1 METRO) (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,84	383,50
253	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO ENTERAL) TAMANHO 16 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	3,13	313,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	ENTERAL) TAMANHO 12 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)			31,28	
255	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO ENTERAL) TAMANHO 08 (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	31,28	3.127,75
256	SONDA URETRAL Nº 08, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,68	68,25
257	SONDA URETRAL Nº 10, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,73	72,50
258	SONDA URETRAL Nº 12, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,73	73,00
259	SONDA URETRAL Nº 14, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,74	73,50
260	SONDA URETRAL Nº 16, ESTERILIZADA, DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	100	0,75	75,00
261	SORO GLICOSE A 5 % COM 250 ML CX COM 50 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	158,55	6.341,90
262	SORO GLICOSE A 5% COM 500 ML CX COM 100 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	366,52	21.991,35
263	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML CX C/ 100 FRASCO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	274,14	27.414,25
264	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML CX COM 50 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	150	141,48	21.222,00
265	SORO CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML CX COM 30 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	101,63	30.487,50
266	SORO GLICO-FISIOLÓGICO COM 500ML CX COM 30 BOLSAS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	150	101,33	15.198,75
267	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA CX C/ 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	2.110,95	21.109,50
268	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE C/ 400G (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	40	44,32	1.772,70
269	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML CX COM 240 AMPOLAS DE POLIETILENO DE 1ML (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	224,13	2.241,33
270	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	30	160,69	4.820,63
271	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	60	175,75	10.544,70
272	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	234,21	18.736,40
273	TENOXICAM 20 MG CX C/ 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	463,81	37.104,60
274	TENOXICAM 40 MG CX COM 50 UNIDADES (Cota Principal)	Caixa	73	1.109,15	80.968,13
275	TENOXICAM 40 MG CX COM 50 UNIDADES (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Caixa	07	1.109,15	7.764,07
276	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	100	15,84	1.584,00
277	TESTE RAPIDO PARA COVID IgG e IgM (Cota Principal)	Un	7500	11,25	84.337,50
278	TESTE RAPIDO PARA COVID IgG e IgM (Cota Reservada ME, EPP e MEI)	Un	2500	11,25	28.112,50
279	TOUCAS DESCARTÁVEIS CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	8,07	2.420,25
280	UNIZINCO 4MG/ML 100ML CX COM 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	1.435,99	71.799,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

282	VITAMINA C 20MG/ML 10ML CAIXA COM 50 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	80	211,65	16.932,00
283	VITAMINA C 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	300	4,95	1.483,50
284	VITAMINA D 50000UI CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	20	237,30	4.745,95
285	VITAMINA D GOTAS CAIXA COM 12 FRASCOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	200	72,46	14.492,50
286	VITAMINA K 10MG/ML (KAVIT) CX COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	10	105,94	1.059,35
287	ZINCO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Caixa	50	718,27	35.913,38
288	ZYMEDET GOLD 5 ENZIMAS 5L (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	Un	50	131,21	6.560,38
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					3.583.700,45

O valor total estimado para o objeto da licitação é de R\$ 3.583.700,45 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos), já incluso todas as despesas incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMAP-MA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARNAÍBA-MA, E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2022-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 01/2022-PMAP-MA, Processo Administrativo nº 77/2021 - PMAP-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2022-PMAP-MA, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da **CONTRATANTE** de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A simples entrega dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

II -Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato e sua consequente aceitação:

- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento;
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá os produtos acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas substituições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade e fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com às normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- d) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo referência e contrato;
- e) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 02 (dois) dias;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, no prazo estabelecido, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.



PMAP / CPL
Folha Nº 576
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente designado pela Prefeita para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em ____/____/____, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos medicamentos/materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos medicamentos/materiais, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento..

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 77/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos materiais propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2021 – PMAP-MA**.

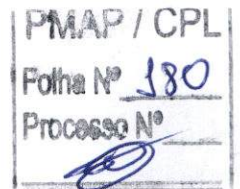
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I e Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a)** A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

O ÓRGÃO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba-MA, ___ de _____ de 2022.

Presidente da CPL

Prefeito Municipal – Alto Parnaíba-MA

Razão Social da Empresa
CNPJ

Nome/assinatura do Representante
do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022- PMAP-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– PMAP-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMAP-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. –

1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Registro ANVISA	Marca	Unid	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

10							
11							
12							
13							
Valor Global da Ata R\$							

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)